CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO N°745/2018

Súmula: *"Solicito ao **Executivo** junto a **Secretaria de Governo,** aos cuidados do Sr. Marcos Ferreira Godoy, informações referentes a Lei 1.998, de 11 de janeiro de 2010, se está sendo aplicada e quem está fiscalizando a aplicação.*

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo ***Igor Soares, Prefeito Municipal***, junto à ***Secretaria de Governo,*** *aos cuidados do Sr. Marcos Ferreira Godoy, informações referentes a Lei nº 1.998, de 11 de janeiro de 2010, se está sendo aplicada e quem está fiscalizando a aplicação.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
RETIRADO PELO AUTOR
30 / 05 / 18
Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Este requerimento se faz de grande valia pois, segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), 7,4% dos 2,6 milhões de estudantes que cursaram o 9º ano do ensino fundamental em 2015 - algo em torno de 195 mil alunos - afirmaram ter sofrido bullying por parte dos colegas. Entre os que se sentiram humilhados, os principais motivos de chacota foram a aparência do corpo (15,6%) e do rosto (10,9%). O índice de alunos que admitiram já ter chantageado o colega, espalhado boatos ou criado apelidos pejorativos consegue ser ainda maior: 19,8% - ou 520 mil estudantes. Desses, 24,2% são meninos e 15,6%, meninas. E segundo a psiquiatra Ana Beatriz Barbosa Silva "Muitas delas levarão marcas profundas para a vida adulta e precisarão de apoio para superar o problema." Esta Lei foi instituída para conscientização das crianças de como o bullying é prejudicial e cruel e é por isso que este documento se faz importante, para que se saiba se está sendo aplicada e se a sua aplicação está sendo fiscalizada para assim diminuir o número de casos em nosso município.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 14 de março de 2018.

Dr. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Vereador da Câmara Municipal de Itapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
15 MAR. 2018
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

LEI Nº 1.998, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. JULIO CÉSAR PORTELA - PP.)

(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS ALERTANDO SOBRE OS PERIGOS DA PRÁTICA DO BULLYING EM ESCOLAS DA REDE PRIVADA E AUTORIZADO O MESMO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas, todas as escolas da Rede Privada de Ensino do Município de Itapevi, bem como autorizado o Executivo Municipal em relação às escolas da Rede Municipal, afixarem em local visível, placa (s) informativa (s) sobre o que é Bullying e o que pode provocar no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º - A (s) placa (s) informativa (s) deverá (ão) ficar em local visível e de acesso ao público, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - dimensões de 80cm X 80cm;
II - fonte Arial;
III - cor preta.

Art. 3º - A (s) placa (s) devera (ão) ter a seguinte informação:

"BULLYING É O ATO DE ZOMBAR EM DEMASIA DE OUTROS, DE PRATICAR CHACOTA COM OS ALUNOS, COLEGAS DE AULA E ATÉ COLEGAS DE TRABALHO. MUITAS VÍTIMAS DE BULLYING DESENVOLVEM PROBLEMAS EMOCIONAIS COMO DEPRESSÃO, DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM E DIMINUIÇÃO DA AUTO-ESTIMA."

Art. 4º - Fica a critério do estabelecimento escolar o quantitativo de placas a serem afixadas e o tipo de abordagem que deverá ser feita em relação à conscientização do corpo discente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Art. 5° - Esta Lei entra em vigo
a de sua publicação, revogadas as disposiçõe:
rário.

feitura do Município de Itapevi, 11 de janeiro de 20

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

icada, no Diário Oficial do Município de Ita
ada no lugar de costume e registrada em livro pró
refeitura do Município de Itapevi, aos 11 de janei
).

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO